



DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

Em atendimento ao disposto nos **incisos I e II, § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/21 c/c o art. 13 do Decreto Municipal nº 142/24**, e para fins de comprovação da regularidade da presente contratação, **DECLARA-SE** que a dispensa de licitação para a Contratação de serviços sobre consultas médicas em Saúde e Medicina do Trabalho com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO para atender às demandas do Processo Seletivo Qualitativo para Cargo/Função de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico para atuação nas Escolas pertencentes a Rede Pública Municipal de Itabaianinha/SE - Edital nº 02/2025, está em conformidade com os limites estabelecidos para contratações de pequeno vulto.

A presente contratação não ultrapassa o limite previsto no **art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/21**, atualmente fixado em **R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)**, conforme estabelecido pelo **Decreto Federal nº 12.343/24**.

Além disso, **certifica-se que não há fracionamento da despesa**, uma vez que **não foram realizadas outras contratações diretas para o mesmo objeto no exercício financeiro de 2025**, garantindo o cumprimento dos princípios da legalidade, economicidade e eficiência na gestão pública.

Itabaianinha/SE, 21 DE MAIO DE 2025.

Maria Marcela Santos Vieira
Secretária Municipal de Educação

Maria Marcela Santos Vieira
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 02/2025